

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 311, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender o Projeto e Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender as Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.03.04.121.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.694	3.3.90.39.99.00	380.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>380.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)  
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5  
\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4  
\* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2  
\* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4  
\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0  
\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	22.921.134,10
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G) Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **57.445.551,74**

Utilizado no Decreto nº306/2014	860.000,00
Utilizado no Decreto nº307/2014	700.000,00
Utilizado no Decreto nº308/2014	520.000,00
Utilizado no Decreto nº309/2014	4.000.000,00
Utilizado no Decreto nº310/2014	943.473,50
Utilizado neste Decreto	380.000,00
<b>Disponível</b>	<b>50.042.078,24</b>

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;  
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do ROYALTIES devidamente identificado;  
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXIV - 29 de maio de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 302, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.22.04.122.0010.1.539	305	Capacitação de Servidor	0.108	3.3.90.39.99.00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.22.04.122.0034.2.320	306	Serviço de Cerimonial	0.108	3.3.90.39.99.00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 3633/2014**  
**Inexigibilidade nº 45/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa GOBBO & OBREGON PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.775.197/0001-91, estabelecida a Rua 1451, nº 100, Apto. 703, centro, Balneario Camboriu- SC, CEP 88330-801, para inscrição do excelentíssimo Sr. vice prefeito Zedequias da Costa, no 11º Congresso Nacional de Prefeitos, Premio JK “Jucelino Kubitschek”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2014, Costa Sauipe - Bahia, no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil reais e quatrocentos e noventa reais).

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2014.

João Gilberto Assumpção Alfradique  
Secretario Municipal

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**Processo Administrativo 3633/2014**  
**Inexigibilidade nº 045/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa GOBBO & OBREGON PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.775.197/0001-91, estabelecida a Rua 1451, nº 100, Apto. 703, centro, Balneario Camboriu-SC, CEP 88330-801, para inscrição do excelentíssimo Sr. vice prefeito Zedequias da Costa, no 11º Congresso Nacional de Prefeitos, Premio JK “Jucelino Kubitschek”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2014, Costa Sauipe - Bahia, no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil reais e quatrocentos e noventa reais).

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2014.

João Gilberto Assumpção Alfradique  
Secretario Municipal

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 29115458/0001-78  
Tiragem: 1500 exemplares  
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
Número de registro: 30277/RJ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 672/2014**  
**Inexigibilidade nº 25/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa **S.M.S Almeida Eventos - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.466.490/0001-19, estabelecida na Rua Benta Pereira, nº 17, Centro, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP: 28.035-290, especializada em Shows Artísticos com a Banda “**PRAKATUM**”, para atender o “Carnaval 2014”, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**Processo Administrativo 672/2014**  
**Inexigibilidade nº 25/2013**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa **S.M.S Almeida Eventos - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.466.490/0001-19, estabelecida na Rua Benta Pereira, nº 17, Centro, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP: 28.035-290, especializada em Shows Artísticos com a Banda “**PRAKATUM**”, para atender o “Carnaval 2014”, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 067/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 67/2014, objetivando a aquisição de móveis, para atender a Chefia da Secretaria de Fazenda e Departamentos, **será ADIADA para o dia 17/06/2014, às 10h00min.** devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4. O interessado deverá estar munido do carimbo do

Casimiro de Abreu, 29 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 064/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 64/2014, no dia 17/06/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de Trailer para atender a Secretaria de Segurança e Defesa Civil. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 29 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

Retificação da Publicação da Inexigibilidade nº 32/2014, Processo 2848/2014, veiculada na edição do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 19 de maio de 2014, Edição CCCLIX  
**Leia-se como segue e não como constou:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, referente à taxa de inscrição das Servidoras Estephania Carla Soares, no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, no valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014

Michelle Angeline de A. Reis  
Secretária de Comunicação Social

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 32/2014  
Processo nº 2848/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, referente à taxa de inscrição das Servidoras Estephania Carla Soares, no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, no valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014.

Michelle Angeline de A. Reis  
Secretária de Comunicação Social

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 305 DE 28 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 97, INCISO I, “I” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e;

CONSIDERANDO que o futebol é o esporte mais popular em nosso país, daí a paixão dos brasileiros por ele;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da FIFA, no Brasil;

CONSIDERANDO que em dias de jogos da Seleção Brasileira toda a nação se mobiliza para torcer por nossos jogadores;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o expediente nas repartições públicas municipais se encerrará às treze horas, nos dias 12, 17 e 23 de junho, dias de jogos da Seleção Brasileira.

Parágrafo Único – As repartições cujos serviços não puderem ser interrompidos, pela sua natureza de atendimento considerada essencial ao público, deverão ter, através dos seus responsáveis, regulamentada a sua normalidade, para que haja um revezamento entre os seus servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**RESOLUÇÃO SMAS. 03/2014**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei nº 1.049 de 18 de Agosto de 2006.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar **ELIZÂNGELA BARROS DA COSTA LOPES**, Matrícula: 10412 para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS - APRIMORA-REDE** no Município de Casimiro de Abreu pelo período de abril a dezembro de 2014.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 14 de Maio de 2014.

ROSANA LÉLIA DE SOUZA SANTOS MACHADO  
Secretária Municipal de Assistência Social

de Abreu. O acompanhamento financeiro/orçamentário será efetivado por meio de entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- Ø Demonstrativo de Despesas;
- Ø Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Ø Demonstrativo de Contratação Pessoal Jurídica;
- Ø Balancete Financeiro;
- Ø Balancete Contábil.

- 1.1 **O Demonstrativo de Despesas** é o relatório onde o IGH discriminará todas as despesas pagas e conciliadas com o extrato bancário mensalmente. Os documentos que são apresentados na prestação são: extratos bancários (originais e/ou impressos via internet), notas fiscais, boletos quando existirem, comprovantes de pagamentos e os documentos referentes aos processos de compras devidamente assinado pelo representante do IGH. Em obediência às normas contábeis, esse Demonstrativo será elaborado pelo Regime de Caixa. A Relação de Pagamentos efetuados devem enumerar pagamentos, em sequência cronológica, relacionando às despesas realizadas na execução do Contrato de Gestão nº 01/2013, pagas com os recursos da concedente. O Extrato da Conta Bancária deverá ser especificado Contrato de Gestão nº 01/2013 e espelhar a movimentação dos recursos financeiros, bem como, a movimentação financeira devem ser demonstrada a partir do crédito da ordem bancária até o último pagamento da última despesa do período mensal considerado para a prestação de contas. Os comprovantes de depósito/pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, emitidos pelo banco conveniado para movimentação da conta específica, deve acompanhar o extrato da conta bancária, a fim de permitir identificar a conta corrente do beneficiário do pagamento;
- 1.2 **Demonstrativo de Folha de Pagamento** Nesse relatório o IGH informará todos os funcionários que estão ativos e o valor dos seus vencimentos discriminados: Salário, Adicionais, os descontos como: INSS, Imposto de Renda Pessoa Física, etc.. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as Certidões Negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados no regime CLT para execução do processo administrativo, bem como a relação de empregados gerados pela GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informação Previdenciária, conforme item 20.2 do Contrato de Gestão 01/2013.
- 1.3 **Demonstrativo de Contratação de Pessoal Jurídico** todas as contratações de Prestações de Serviços que foram firmados no período da prestação de contas devem ser relacionados no anexo III. Esse demonstrativo informa: o Objeto do Contrato, o valor do Contrato mensal e o valor pago até o período da Prestação de Contas e o prazo de vigência do Contrato, firmado com a Contratada.
- 1.4 **Balancete Financeiro** o relatório do Balanço financeiro confronta num dado momento, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos conjugados, com os saldos em espécie provenientes do período anterior, e os que se transferem para o período seguinte. A estrutura do relatório permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do período, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio). Essa informação será emitida pelo sistema de gestão do IGH mensalmente e o Regime adotado para a apuração é o de caixa.
- 1.5 **Balancete Contábil** que será apresentada pelo IGH, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa. De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação.
- 1.6 **Relatório das Metas** o relatório será apresentado trimestralmente em forma de planilha com as metas quantitativas e qualitativas contratadas, bem como a produção do período para fins comparativos.

### III – PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O IGH deverá elaborar o manual de Prestação de Contas que deverá ser entregue à Secretária Municipal da Saúde/FMS de Casimiro de Abreu-RJ, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de repasse.

### IV – GUARDA DOS DOCUMENTOS

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes, deverão ser apresentados a Secretária Municipal da Saúde/FMS de Casimiro de Abreu-RJ, quando solicitado e arquivados no escritório da contratada por no mínimo 5 (cinco) anos.

### V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Este Regulamento de Prestação de Contas, em sua primeira versão, poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, sejam elas para se adaptar ao Contrato de Gestão firmado pela Secretária Municipal da Saúde/FMS e pelo IGH, assim como para atualizá-lo frente às novas solicitações de melhoria.

Os casos não previstos neste regulamento, assim como aqueles que por sua natureza exijam ação mais específica, serão administrados pelas direções constituídas do Instituto de Gestão e Humanização e a Secretaria do Município de Saúde através de sua estrutura de fiscalização e apoio e em consonância com as determinações do Contrato de Gestão Nº 001/2013.

Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelas instâncias da Secretaria do Município de Saúde e ainda após sua publicação.

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO n.º 017/2014

### LICITAÇÃO n.º 001/2014 – Pregão Presencial

Aos 16 dias do mês de Maio de 2014, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal nº 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do SAAE, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

**AUTO POSTO IRMÃO MUCELIN LTDA, CNPJ nº. 73.235.848/0001-73**, estabelecida na **Rodovia BR 101, KM 204 – Casimiro de Abreu - RJ**, neste ato representado por seu representante Credenciado, **Sr José Claudio Mucelin**, portador da **Carteira de Identidade n.º 80123813-75– IFP-RJ e CPF n.º 306.945.740-15**.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à Contratação de empresa devidamente habilitada para o fornecimento de combustível em proporção variável, conforme a demanda, para o abastecimento dos veículos e máquinas que atendem a esta autarquia em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15, II da Lei 8.666/93, conforme documentos em anexos (Termo Referência - Anexo I).

**1.1.** Este instrumento não obriga o SAAE a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

AUTO POSTO IRMÃO MUCELIN LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Diesel	L	12.354	R\$ 2,5197	R\$ 31.128,37
2.	Diesel S10	L	2.496	R\$ 2,626	R\$ 6.554,50
3.	Gasolina Comum	L	16.389	R\$ 3,2793	R\$ 53.744,45
4.	Etanol	L	8.213	R\$ 2,546	R\$ 20.910,30
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 112.337,62</b>

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo SAAE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os produtos, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos produtos, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de Fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ou pessoa por ela designada.

6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de produtos de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

6.8. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do produto ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do SAAE, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do SAAE para pagamento.

6.10- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

6.11-O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do SAAE, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

##### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

##### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

##### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4

\* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2

\* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

##### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	22.921.134,10
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>57.445.551,74</b>
	Utilizado no Decreto nº306/2014	860.000,00
	Utilizado no Decreto nº308/2014	700.000,00
	Utilizado no Decreto nº309/2014	520.000,00
	Utilizado neste Decreto	4.000.000,00
	<b>Disponível</b>	<b>51.365.551,74</b>

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do ROYALTIES devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - HMCA GESTÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

##### I- OBJETIVO.

O presente Regulamento de Prestação de Contas tem por objetivo cumprir com as exi-gências do Contrato de Gestão N° 01/2013, item 20 da Clausula Segunda – Obrigações e Responsabilidade da Contratada.

##### II - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. A ação de prestação de contas possui o condão primordial de resguardar os direitos necessários ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde requerida pela Secretária Municipal da Saúde/FMS, por intermédio dela, torna-se possível a padronização das informações do acompanhamento orçamentário financeiro e contábil, viabilizando o esclarecimento de receitas e despesas que se referem à administração de bens ou valores, bem como a interesses da Secretária de Saúde do Município de Casimiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 316, DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.17.27.812.0019.1.301	337	Construção de Campo de Futebol – Casimiro de Abreu	0.209	4.4.90.51.00.00	243.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>243.750,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comercio**, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.04.123.0010.2.001	67	Manutenção dos Serviços administrativos	0.209	3.3.90.93.00.00	243.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>243.750,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 309 DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Planejamento.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Planejamento, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.03.04.121.0010.2.001	336	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.694	3.3.90.39.99.00	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**8.1. DO SAAE**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do SAAE no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos produtos do objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O SAAE pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis;

**9.5.** O SAAE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo SAAE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo SAAE.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o SAAE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SAAE e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.18.17.512.0019.1.321	Novo	Pavimentação do Bairro Peixe Dourado II	0.694	4.4.90.51.00.00.00	305.000,00
20.17.27.812.0019.1.301	Novo	Construção de Campo de Futebol	0.694	4.4.90.51.00.00.00	215.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>520.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

##### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

##### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

##### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4

\* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2

\* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

##### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D) Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E) Restos a Pagar	22.921.134,10
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G) Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75
<b>(C - D - E - F - G) Sufficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>57.445.551,74</b>
Utilizado no Decreto nº306/2014	860.000,00
Utilizado no Decreto nº307/2014	700.000,00
Utilizado neste Decreto	520.000,00
<b>Disponível</b>	<b>55.365.551,74</b>

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do ROYALTIES devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

## ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

## DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4

\* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2

\* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

## DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	22.921.134,10
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>57.445.551,74</b>
	Utilizado no Decreto nº306/2014	860.000,00
	Utilizado neste Decreto	700.000,00
	<b>Disponível</b>	<b>55.885.551,74</b>

## Histórico:

(A) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) =&gt; Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =&gt;O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do ROYALTIES devidamente identificado;

(F) =&gt; Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) =&gt; Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 308 DE 28 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações das Secretarias abaixo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender as ações das Secretarias, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo SAAE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.**DO FORO****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 16 de Maio de 2014.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**

Presidente (Gerente da Ata)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**JOSÉ CLAUDIO MUCELIN**

Sócio Gerente

AUTO POSTO IRMÃO MUCELIN LTDA

CNPJ nº. 73.235.848/0001-73

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 007/2014****LICITAÇÃO n.º 002 /2014 – Pregão Presencial**

Aos 19 dias do mês de Maio de 2014, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- - SAAE, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal nº 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do SAAE, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR:**

**SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ 60.858.131/0001-36, estabelecida na Avenida Governador Janio Quadros, 911 – Vila Dr. João Batista – Cruzeiro – SP – Cep: 12.720-000, não enviando representante credenciado neste Ato.

**ITACLEAN PRODUTOS QUIMICOS LTDA.EPP,** CNPJ 01.027.066/0001-38, estabelecida na Estrada Engenho do Mato, S/N – Lote 09 – Quadra 130, Itaipú – Niterói-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr Frederico Rozsa Kalman, portador da Carteira de Identidade n.º 51.425.59-3 –DETRAN RJ e CPF n.º 572.541.767-00

**A.L.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Aldir Cotta Fróes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8 –DETRAN RJ e CPF n.º 004.160.597-75

**MAXKLOR DO BRASIL LTDA,** CNPJ 40.370.470/0001-61, estabelecida na Avenida Guanabara, 106 – Incra – Seropédica - RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Wanderley Franklim de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade n.º 03.313.263 –CRQ/RJ e CPF n.º 740.202.427-04

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos, para Tratamento de Água, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme documentos em anexos (Termo Referência - Anexo I).

**1.1.** Este instrumento não obriga o SAAE a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO , SACO DE 40kg	KG	19.200	R\$ 1,50	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>28.800,00</b>

ITACLEAN PRODUTOS QUIMICOS LTDA.EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	BARRILHA LEVE, SACO 25 KG	KG	15.600	R\$ 2,17	R\$33.852,00
03	POLÍMERO FLOCULANTE DE POLIACRILAMIDA ANIÔNICO, GRANULAR BRANCO. SACO 5 KG	KG	600	R\$ 30,90	R\$ 18.540,00
04	FLUORSILICATO DE SÓDIO , SACO COM 25KG	KG	4.500	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>79.347,00</b>

A.L.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO	PREÇO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 315, DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, abaixo relacionadas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
04.04.13.392.0044.1.026	Novo	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.694	3.3.90.39.99.00	380.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>380.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.2.001	336	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.694	3.3.90.39.99.00	380.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>380.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 307 DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.22.24.722.0034.2.317	Novo	Promoção da Publicidade	0.694	3.3.90.39.99.00.00	700.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>700.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.124	Novo	Gestão do Ensino Fundamental – SALÁRIO EDUCAÇÃO	0.604	3.3.90.32.99.00.00	300.000,00
20.07.12.361.0040.1.1520	Novo	Reequipamento das Unidades de Ensino Fundamental	0.604	4.4.90.52.99.00.00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>450.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVID FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Salário Educação c/c:11.485-5

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	5.333.075,06
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	1.736.498,15
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00
<b>(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>3.596.576,91</b>
Utilizado neste Decreto	450.000,00
Disponível	<b>3.146.576,91</b>

**Histórico:**

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do Salário Educação devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

				UNITÁRIO	TOTAL
05	CLORO PASTILHA , HIPOCLORITO DE CÁLCIO. BALDE COM 14KG	KG	1.190	R\$ 28,00	R\$33.320,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 33.320,00</b>

**MAXKLOR DO BRASIL LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	CLORO GASOSO, ENVAZADO EM CILINDRO DE 45KG E 68 KG.	KG	4.500	R\$ 16,58	R\$74.610,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO A BASE DE CLORO), BOMBONAS PLÁSTICAS 50 KG	KG	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 81.066,00</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo SAAE.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

**6.3.** No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

**6.4.** O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

**6.5.** Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ou pessoa por ela designada.

**6.6.** Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

**6.7.** O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

**6.8.** O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.9.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do produto ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do SAAE, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do SAAE para pagamento.

**6.10-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

**6.11-** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- O item solicitado pelo setor requisitantes do SAAE, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DO SAAE

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do SAAE no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O SAAE pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

#### ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - FNDE PDDE - c/c: 5.632-4

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	4.874,42
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	430,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **4.444,42**

Utilizado neste Decreto	3.745,46
Disponível	<b>698,96</b>

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do PDDE devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### Republicado por erro de digitação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 294, DE 08 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 314, DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, abaixo relacionada.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
03.01.17.512.0447.1.016	Novo	Construção / Ampliação da Estação de Tratamento de Água	0.694	4.4.90.51.00.00	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.2.001	336	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.694	3.3.90.39.99.00	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

### Republicado por erro de digitação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 291, DE 05 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 3.745,46 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.033	Novo	Programa Dinheiro Direto na Escola	0.691	3.3.90.30.99.00.00	3.745,46
<b>TOTAL</b>					<b>3.745,46</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis;

**9.5.** O SAAE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 11.1. Pelo SAAE:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo SAAE.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o SAAE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SAAE e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais

cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
 c) não mantiver a proposta;  
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;  
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
 b) multa, observados os seguintes limites:  
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;  
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.  
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo SAAE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;  
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 19 de Maio de 2014.

##### ELIEZER CRISPIM PINTO

Presidente (Gerente da Ata)  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Sr Frederico Rozsa Kalman Sócio Gerente  
 Sócio Gerente

##### ITACLEAN PRODUTOS QUIMICOS LTDA.EPP

Aldir Cotta Fróes  
 Sócio Gerente

##### A.L.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Wanderley Franklim de Vasconcelos  
 Sócio Gerente

##### MAXKLOR DO BRASIL LTDA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

#### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA		80.507.115,62

#### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4

\* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2

\* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	22.921.134,10
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **56.167.392,15**

Utilizado no Decreto nº306/2014	860.000,00
Utilizado no Decreto nº307/2014	700.000,00
Utilizado no Decreto nº308/2014	520.000,00
Utilizado no Decreto nº309/2014	4.000.000,00
Utilizado neste Decreto	943.473,50
<b>Disponível</b>	<b>50.422.078,24</b>

#### Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do ROYALTIES devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO

Projeto de Lei  
Anexos de Metas e Prioridades

Exercício 2014

PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 20

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta Física e Financeira
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0040</b>	<b>Educação de Qualidade</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
<b>PÚBLICO:</b>	Sociedade				
20.07	12		Educação		
20.07	12	366	Educação Jovens e Adultos		
20.07	12	366	0040	Educação para todos	
20.07	12	366	0040	2.388	Manutenção do Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA
				A	Atendimento EJA Mantido / %
				Vinculado	100
					28.867,83
20.07	12		Educação		
20.07	12	366	Educação Jovens e Adultos		
20.07	12	366	0040	Educação para todos	
20.07	12	366	0040	1.561	Equipamentos voltados ao Sistema para Atendimento ao EJA
				P	Equipamentos Adquiridos / Unid.
				Vinculado	29
					40.000,00

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 310, DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações das Secretarias abaixo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 943.473,50 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), para atender as ações das Secretarias abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.11.15.452.0032.2.063	Novo	Conservação de Parques e Jardins	0.694	3.3.90.39.99.00.00	553.473,50
20.11.20.122.0032.1.524	Novo	Eventos da Área Agropecuária	0.694	3.3.90.39.99.00.00	140.000,00
20.11.20.451.0032.1.541	Novo	Equipamentos para estrutura Agropecuária	0.694	4.4.90.52.99.00.00	60.000,00
20.11.20.451.0032.2.312	Novo	Manutenção da estrutura Agropecuária	0.694	3.3.90.30.99.00.00	40.000,00
20.05.04.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.694	3.1.90.94.00.00.00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>943.473,50</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 303, DE 26 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.17.27.812.0019.1.301	Novo	Construção de Campo de Futebol – Casimiro de Abreu	0.209	4.4.90.51.00.00	243.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>243.750,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comercio, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.04.123.0010.2.001	67	Manutenção dos Serviços administrativos	0.209	3.3.90.93.00.00	243.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>243.750,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 306 DE 28 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.10.15.451.0013.1.025	Novo	Construção, Reforma e Ampliações de Edificações Públicas	0.694	4.4.90.51.00.00.00	860.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>860.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013****RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4

\* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2

\* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	22.921.134,10
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75

(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>57.445.551,74</b>
	Utilizado neste Decreto	860.000,00
	Disponível	<b>56.585.551,74</b>

## Histórico:

(A) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) =&gt; Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =&gt;O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do ROYALTIES devidamente identificado;

(F) =&gt; Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) =&gt; Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 300, 15 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação – oriundo do FNDE- Programa Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento EJA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância R\$ 68.867,83 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Funcional Programática	Projetos / Atividades	Dotação	Crédito
20.07.12.366.0088.2.388	Manutenção do Sistema de Ensino para atendimento ao EJA	3.3.90.30.99.00.0.693	28.867,83
20.07.12.366.0088.1.561	Equipamentos Voltados ao Sistema para atendimento ao EJA	4.4.90.52.99.00.0.693	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>68.867,83</b>

Art. 2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2013 recursos oriundos do FNDE – Programa Apoio ao EJA consoante o que estabelece o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, classificado na Categoria Econômica de Receita, Rubrica 1.7.21.35.99.00.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.633 de 15 de maio de 2014, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013****RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Apoio ao Sistema de Ensino atendimento ao EJA - c/c:24.900-9

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	68.867,83
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	0,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>68.867,83</b>
	Utilizado neste Decreto	68.867,83
	Disponível	<b>0,00</b>

## Histórico:

(A) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) =&gt; Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =&gt;O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do EJA devidamente identificado;

(F) =&gt; Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) =&gt; Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO